UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS (PPGAC)

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS (PPGAC)

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (PPGAC) – Mestrado e Doutorado Acadêmicos – da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) é entendido, *stricto sensu*, como ciclo de Cursos regulares em seguimento à Graduação, sistematicamente organizados, para concessão de Títulos de Mestre e de Doutor em Artes Cênicas, conforme o caso.

Art. 2º O PPGAC baseia-se nos princípios da autonomia e da flexibilização da hierarquia entre seus níveis.

§ 1º O princípio da autonomia garante ao nível de Mestrado valor de terminalidade.

§ 2º O princípio da flexibilização de hierarquia permite passagem a direta para a candidatura ao Título de Doutor em Artes Cênicas, conforme especificações contidas neste Regulamento.

Art. 3º O PPGAC tem por objetivos:

I. formar recursos humanos de forma qualificada para o exercício da pesquisa, inovação, magistérios e/ou outras atividades profissionais na área de Artes, com ênfase nas Artes Cênicas;
II. estimular o desenvolvimento da pesquisa artístico-científica, por meio do aprimoramento de conhecimentos históricos, críticos e teórico-práticos relativos às Artes Cênicas e à sua inter-relação com as manifestações da cultura e com a pedagogia;
III. formar recursos humanos capazes de atender à expansão quantitativa do Ensino Superior no país, garantindo, ao mesmo tempo, a elevação de seu nível qualitativo;
IV. atuar como fórum de debates sobre questões relativas às atividades em Artes Cênicas em âmbito nacional e internacional, atendendo à vocação interdisciplinar do Programa.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 4º O PPGAC é regido pelos termos da legislação em vigor, pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo Regimento Geral da UNIRIO, pelo Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, pelos documentos normativos da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e pelo presente Regulamento.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 5º O PPGAC apresenta estrutura curricular composta de disciplinas que contemplam

atividades de pesquisa, docência, extensão e inovação que se reportam às Linhas de Pesquisa.

Art. 6º Obedecendo ao disposto na estrutura curricular do PPGAC (Anexo 1), as disciplinas agrupam-se em: obrigatórias, optativas e eletivas.

I. as disciplinas obrigatórias abrangem conteúdos comuns às Linhas de Pesquisa e fornecem fundamentação teórico-metodológica para a formação acadêmica e desenvolvimento dos projetos de Dissertação ou de Tese;
II. as disciplinas optativas trabalham conteúdos específicos que visam a instrumentalizar os projetos de pesquisa do pós-graduando, compondo a carga horária mínima necessária para a integralização dos Cursos de Mestrado e de Doutorado;
III. as disciplinas eletivas focalizam conteúdos complementares ao currículo, não compondo a carga horária mínima necessária para a integralização dos Cursos de Mestrado e de Doutorado.

§ 1º Cinquenta por cento da carga horária obrigatória para disciplinas optativas poderão ser cursados em outros Programas de Pós-Graduação da UNIRIO ou em Programas de Pós-Graduação de outras instituições, desde que recomendados pela CAPES.

§ 2º As disciplinas eletivas poderão ser cursadas no PPGAC, em outros Programas de Pós-Graduação da UNIRIO ou em Programas de Pós-Graduação de outras instituições, desde que recomendados pela CAPES.

Art. 7º O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

Art. 8º Para a obtenção do Grau de Mestre em Artes Cênicas, o/a discente deve integralizar, no mínimo, 38 (trinta e oito) créditos, dos quais 26 (vinte e seis) obtidos em disciplinas obrigatórias e 12 (doze) em disciplinas optativas, concomitantes às atividades de pesquisa, escrita, prática artístico-pedagógica e construção da Dissertação.

§ 1º O prazo regular para a integralização dos créditos é de até 4 (quatro) semestres. O/A discente que não contabilizar os créditos em disciplinas nesse prazo poderá ser desligado/a do Curso, salvo em casos previstos em lei.

§ 2º O prazo regular para a obtenção dos créditos nas disciplinas Pesquisa em Artes (Mestrado), Estudos Avançados, Tópicos Especiais em Artes Cênicas e Seminário de Dissertação abrange os dois primeiros semestres letivos, em atenção ao fluxograma do Curso (Anexo 2).

§ 3º O/A discente deverá realizar o Exame de Qualificação ao longo do terceiro semestre, a contar da data de entrada no Curso.

§ 4º O prazo regular para a Defesa de Dissertação é de 4 (quatro) semestres, a contar da data de entrada no Curso.

§ 5º O prazo para a Defesa de Dissertação pode ser prorrogado no máximo por 1 (um) semestre, por meio de solicitação justificada do/a discente, a qual, com o parecer favorável do/a orientador, será submetida ao Colegiado.

Art. 9º Para a obtenção do Grau de Doutor em Artes Cênicas, o/a discente deve integralizar, no mínimo, 56 (cinquenta e seis) créditos, dos quais 44 (quarenta e quatro) obtidos em disciplinas obrigatórias e 12 (doze) em disciplinas optativas, concomitantes às atividades de pesquisa, escrita, prática artístico-pedagógica e construção da Tese.

§ 1º O prazo regular para a integralização dos créditos é de até 8 (oito) semestres. O/A discente que não contabilizar os créditos em disciplinas nesse prazo poderá ser desligado/a do Curso, salvo em casos previstos em lei.

§ 2º O prazo regular para a obtenção dos créditos nas disciplinas Pesquisa em Artes (Doutorado), Estudos Avançados, Tópicos Especiais em Artes Cênicas e Seminário de Tese abrange os dois primeiros semestres letivos, em atenção ao fluxograma do Curso (Anexo 2).

§ 3º O/A discente deverá realizar o Exame de Qualificação ao longo do quarto semestre, a contar da data de entrada no Curso.

§ 4º Excepcionalmente, o/a orientador/a poderá solicitar a realização de uma segunda Qualificação, antes da Defesa de Tese.

§ 5º O prazo regular para a Defesa de Tese é de 8 (oito) semestres, a contar da data de entrada no Curso.

§ 6º O prazo para a Defesa de Tese pode ser prorrogado no máximo por 2 (dois) semestres, por meio de solicitação justificada do/a discente, a qual, com o parecer favorável do/a orientador/a, será submetida ao Colegiado.

Art. 10. O Estágio de Docência, oferecido para discentes regularmente matriculados, com vistas a proporcionar experiências no exercício do Ensino Superior, é facultativo para doutorandos/as sem bolsa e para mestrandos/as com ou sem bolsa.

§ 1º O Estágio de Docência é obrigatório para doutorandos/as bolsistas da CAPES e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) por 2 (dois) semestres, contabilizando 1 (um) crédito obrigatório de caráter prático por semestre.

§ 2º A carga horária máxima do Estágio de Docência, por semestre, é de 2 (dois) créditos de caráter prático.

Art. 11. Quando realizado na própria UNIRIO, o Estágio de Docência deve ser supervisionado pelo professor responsável pela disciplina, com anuência do professor-orientador.

§ 1º O/A candidato/a ao Estágio de Docência deverá apresentar um Plano para este – Plano de Estágio de Docência –, assinado pelo professor-orientador, ao final do semestre anterior àquele

emque pretende realizar seu estágio.

§ 2º O Estágio de Docência será desenvolvido sob a responsabilidade e acompanhamento do/a professor/a ministrante da disciplina do/a Curso de Graduação da Escola de Teatro da UNIRIO, com anuência do/a orientador/a do/a discente, e deve ser aprovado pelo/a chefe do Departamento, no qual o Estágio será realizado.

§ 3º O Estágio de Docência só será considerado encerrado após a entrega à Coordenação do PPGAC do Relatório de Estágio de Docência, em que conste parecer do/a professor/a ministrante da disciplina, com a ciência do/a orientador/a do/a discente.

Art. 12. Quando o Estágio de Docência for realizado fora da Escola de Teatro ou fora da própria UNIRIO, o/a estagiário/a deverá apresentar um Plano de Estágio de Docência assinado pelo/a professor/a -orientador/a, ao final do semestre anterior àquele em que pretende realizar seu estágio.

Parágrafo único. O Estágio de Docência realizado fora da Escola de Teatro ou fora da própria UNIRIO só será considerado encerrado após a entrega à Coordenação do PPGAC do Relatório de Estágio de Docência, em que conste parecer do/a professor ministrante da disciplina, com a ciência do/a orientador/a do/a discente.

Art. 13. As Atividades Programadas são componentes curriculares obrigatórios que abrangem: organização e/ou participação e/ou produção de eventos científicos, culturais, artísticos, pedagógicos aderentes à pesquisa do/a pós-graduando/a, dentro e fora do PPGAC; participação em comissões e representações do PPGAC; apresentação de trabalho em evento científico; e publicação de capítulo de livro e artigo em periódicos, resumo de trabalhos, comunicações em anais e outras publicações especializadas.

Parágrafo único. Para alunos/as de Mestrado, é obrigatório cumprir 1 (uma) Atividade Programada equivalente a 2 (dois) créditos práticos. Para alunos/as de Doutorado, é obrigatório cumprir 2 (duas) Atividades Programadas equivalentes a 4 (quatro) créditos práticos, em atenção à estrutura curricular do Curso (Anexo 1).

CAPÍTULO IV
DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 14. O PPGAC se estrutura por Linhas de Pesquisa, sem articulação em Áreas de Concentração, garantindo a flexibilização da delimitação dos campos de interesses de pesquisa, evitando a manutenção de campos separados de atuação na pesquisa em Artes Cênicas. É composto pelas seguintes Linhas de Pesquisa:

AF- ARTE E FEMINISMOS

Linha de pesquisa de caráter inter e transdisciplinar, voltada para os estudos feministas e decoloniais no campo das artes – teatro, dança, performance, circo, artes visuais, cinema, práticas curatoriais – e manifestações culturais em uma perspectiva interseccional. Em diálogo com disciplinas como história, psicanálise, filosofia, literatura, cultura visual, antropologia, teoria queer

e com os saberes tradicionais afrodiaspóricos e indígenas (no Brasil, América Latina e Caribe), esse campo de estudos engloba pesquisas sobre práticas, teorias e pedagogias artísticas relacionadas a gênero, sexualidade, raça, ecofeminismos, intervenções críticas na história da arte, entre outros, comprometidas com modos de pesquisar e pensar a partir do Sul Global.

HTA - HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA DO TEATRO E DAS ARTES

Estudo da história e da historiografia do Teatro e das Artes Cênicas a partir de uma perspectiva teórica e crítica sobre os diferentes conceitos de história e modos de Teatro, sobre as transformações de seu estatuto epistemológico, de seus métodos, e sobre as diferentes perspectivas temporais, teóricas e estéticas que fundamentam as escritas e práticas historiográficas nas áreas do Teatro e das Artes. Articulação crítica entre as noções de história, memória e arquivo. A história e a historiografia do Teatro e das Artes Cênicas e as teorias e estudos da recepção. Abordagem histórica de práticas e teorizações cênicas, dramatúrgicas, autorais e performáticas tendo como horizonte de análise a multiplicidade de tempos sociais e a simultaneidade de tempos heterogêneos presentes em cada período histórico. A escrita historiográfica e a crítica do presente, compreendidas como lugar, a partir do qual o objeto histórico é construído. A escrita historiográfica e a problematização de determinadas noções recorrentes nos estudos históricos em geral e nos estudos da história do Teatro e da Arte em particular: noções tais como origem, evolução, declínio, influência, tradição, gêneros (literários, teatrais), estilo, entre outras. Diálogo produtivo entre as diversas acepções de cultura presentes nos Estudos Culturais, nas noções de colonialismo e de pós-colonialismo. Inserção dos estudos da história do Teatro e das Artes Cênicas na redes de produção críticas e criadoras acionais, transnacionais e interculturais. As relações entre a história do Teatro e a história de outras Artes, relações estas pensadas a partir de determinados recortes temporais, temáticos, conceituais. A História do Teatro e das Artes Cênicas e a abertura de suas fronteiras disciplinares: História e Antropologia, História e Filosofia, História e Política, História e Economia, entre outras.

PCI - PERFORMANCES: CORPOS, IMAGENS, LINGUAGENS E CULTURAS

Essa Linha de Pesquisa trabalha, na teoria e na prática, com questões ligadas ao corpo e à imagem sob a ótica da transdisciplinaridade e da transculturalidade. Dentre os campos de pesquisa, destacam-se as práticas performativas – do ritual, cerimônias e festas com suas interfaces midiáticas com as estéticas contemporâneas – e todas as formas artísticas que envolvem a dimensão do acontecimento, com ênfase na Arte relacional, nos projetos de Arte socialmente engajados, nas intervenções urbanas, videoarte, fotografia, arte tecnológica, entre outros. As pesquisas são realizadas a partir da interação com a Filosofia, História, Teoria e Crítica da Arte, Antropologia e Teorias da Dança.

PCT - POÉTICAS DA CENA E DO TEXTO TEATRAL

Essa Linha de Pesquisa integra pesquisadores que se interessam pelos estudos comparados analítico-crítico-conceituais desenvolvidos a partir dos diversos sentidos contidos no conceito de dramaturgia, desde seu entendimento como Arte de construção formal e ideológica da obra até a

Arte de constituição da especificidade do texto cênico, abordando questões relativas não só a múltiplas práticas de autoria, como também a processos de transposição de discursos de linguagens não teatrais, tais como os de linguagem literária, ensaística, cinematográfica, entre outras, para o discurso teatral.

PFE - PROCESSOS FORMATIVOS E EDUCACIONAIS

Essa Linha de Pesquisa integra pesquisadores que investigam diferentes concepções, procedimentos e metodologias relacionados ao artista cênico, com enfoque especial na prática laboratorial como lugar privilegiado de análise, e ainda as Artes Cênicas nas suas relações com os saberes, processos e práticas da Educação em contextos formais e informais de ensino.

PMC - PROCESSOS E MÉTODOS DA CRIAÇÃO CÊNICA

Essa Linha de Pesquisa integra pesquisadores que se interessam pelo processo de criação teatral com ênfase na prática cênica e em seus desdobramentos teóricos, a fim de gerar conhecimentos e novas experimentações relativas ao campo da encenação, da atuação, incluindo estudos da espacialidade, da arquitetura teatral, da cenografia, de adereços, de figuras animadas, de iluminação e de indumentária, tendo como suporte metodológico o conceito de cena teatral baseada na ideia de pluralidade sígnica.

CAPÍTULO V
DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO

Seção I
Da Inscrição e Seleção

Art. 15. A candidatura ao PPGAC será realizada de acordo com o Edital de Exame de Seleção de Mestrado ou de Doutorado, publicado no sítio eletrônico do PPGAC, e que conterá calendário de inscrições e exames e critérios de avaliação, além de cumprir o estabelecido pelo Art. 46 do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

§ 1º Os exames serão realizados por uma Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado, homologada pela PROPGPI e nomeada pelo/a reitor/a.

§ 2º A Comissão de Seleção deve ser composta por 3 (três) a 5 (cinco) docentes do PPGAC, aptos a representar os campos de abrangência das Linhas de Pesquisa do Programa. Essa representação é por delegação dos docentes da Linha de Pesquisa à Comissão de Seleção.

§ 3º Excepcionalmente, pós-doutorandos/as e professores/as visitantes do PPGAC poderão compor a Comissão de Seleção, desde que se respeite o limite máximo de 1 (um) pós-doutorando/a em caso de Comissão composta por 3 (três) membros e 2 (dois) pós-doutorandos/as em caso de Comissão composta por 5 (cinco) membros.

§ 4º A documentação será checada pela Comissão de Homologação de Inscrições composta por 1 (um/a) servidor/a técnico-administrativo/a e por 1 (um/a) docente-presidente, de forma a

garantir a integridade documental das inscrições.

§ 5º A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do Programa, excluídos/as os/as docentes que compuseram a Comissão de Seleção.

Art. 16. Os/as candidatos/as ao processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado ou de Doutorado devem apresentar os seguintes documentos:

I. ficha de inscrição, conforme modelo fornecido pelo PPGAC;
II. foto 3x4 recente;
III. carteira de identidade ou passaporte (para estrangeiros) e CPF, quando este não constar na carteira de identidade;
IV. certificado de reservista (candidato do sexo masculino);
V. título de eleitor com comprovante de participação (última eleição).

Art. 17. Havendo convênio ou acordo de cooperação técnico-científica, firmado entre a UNIRIO e uma instituição nacional ou estrangeira, ou acordo cultural internacional para estudante-convênio de Pós-Graduação (Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação - PEC/PG) do Governo Federal, caberá ao Colegiado do Programa:

I. fixar o número de vagas;
II. definir os procedimentos quanto ao ingresso.

§ 1º No caso de estudante-convênio de Pós-Graduação (PEC/PG) de que trata o *caput* deste artigo, a seleção do/a candidato/a será feita no país de origem, nos termos estabelecidos pelo acordo cultural internacional do Governo Federal.

§ 2º Compete à Coordenação do Programa, com a anuência do seu Colegiado, emitir as respectivas cartas de aceite dos/as candidatos/as, ouvida, quando for o caso, a Coordenadoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (CRI).

Art. 18. O ingresso no PPGAC dar-se-á após aprovação, com obtenção de nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das etapas eliminatórias da seleção no Processo Seletivo Discente, classificação no mesmo e matrícula realizada na Secretaria.

Seção II
Da Matrícula, Inscrição, Trancamento e Desligamento

Art. 19. A matrícula dos/as ingressantes é feita na Secretaria, conforme calendário anual do Programa, após homologação da seleção pelo Colegiado.

§ 1º Para a realização da matrícula, são documentos obrigatórios de apresentação, além de outros definidos pelo Colegiado do Programa em edital: o diploma de Graduação acompanhado do Histórico Escolar final oficial do Curso, não sendo obrigatória a conclusão de Curso de Mestrado para ingresso em Curso de Doutorado.

§ 2º Nos casos de candidatos/as aprovados/as em processo seletivo que tenham obtido o diploma em país estrangeiro, na ocasião da matrícula, o documento deverá estar revalidado, com base na legislação vigente.

§ 3º A não efetivação da matrícula dos/as ingressantes no prazo fixado implica a desistência do/a candidato/a de se matricular no Programa, perdendo todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado em seu lugar o/a próximo/a candidato/a na lista dos/as aprovados/as e classificados/as, se houver.

Art. 20. A solicitação de inscrição em disciplina é de responsabilidade dos discentes.

Parágrafo único. A inexistência de inscrição em disciplinas implica o desligamento do/a discente do Programa.

Art. 21. Aos/as alunos/as especiais (aqueles inscritos apenas em disciplinas isoladas não obrigatórias) não se garantem direitos de vínculo institucional igual aos/as dos alunos/as regulares. Receberão, contudo, um certificado de aprovação emitido pela Coordenação do PPGAC, o qual poderá ser utilizado para fins de aproveitamento no limite de 6 (seis) créditos, se o/a aluno/a for aprovado/a nas 2 (duas) seleções discentes posteriores à conclusão.

§ 1º A concessão de vagas poderá atingir a ordem de 30% (trinta por cento) daquelas efetivamente ocupadas por alunos/as regulares, dependendo da aprovação do/a professor/a titular da disciplina e homologação pela Coordenação. As vagas serão ocupadas conforme a ordem de recebimento da ficha de inscrição.

§ 2º O número máximo de disciplinas que poderão ser cursadas pelos/as alunos/as especiais é de 2 (duas) disciplinas optativas de 45 (quarenta e cinco) horas, totalizando o máximo de 6 (seis) créditos.

Art. 22. É facultada a inscrição em disciplina isolada não obrigatória no PPGAC:

I. a alunos/as regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de outras instituições nacionais ou estrangeiras ou de outro Programa da UNIRIO, dentro dos limites de vagas de cada disciplina;
II. a alunos/as sem vínculo com Pós-Graduação *stricto sensu*:
    a) portadores de diploma de Ensino Superior;
    b) alunos/as de Graduação da UNIRIO que sejam bolsistas ou alunos/as da UNIRIO na categoria de Iniciação Científica (IC) sem bolsa.

Art. 23. Será permitido ao/à discente regularmente matriculado o trancamento de 1 (uma) ou mais disciplinas, conforme o Calendário Acadêmico vigente ou, salvo caso especial, a critério do Colegiado do Programa, desde que seja preservada a possibilidade de integralizar o Curso no prazo regulamentar de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.

Parágrafo único. É vetado o trancamento da mesma disciplina e/ou atividade acadêmica mais de uma vez, salvo casos excepcionais previstos pela legislação vigente.

Art. 24. É permitido o trancamento de matrícula no Programa pelo prazo máximo de 1 (um) semestre no Mestrado e 2 (dois) semestres no Doutorado, desde que possam ser cumpridos os prazos de Conclusão de Curso definidos neste Regulamento e que o trancamento seja aceito e adequadamente justificado por parecer emitido pelo professor-orientador e homologado pelo Colegiado.

§ 1º O trancamento de que trata o *caput* deste artigo constará, obrigatoriamente, no Histórico Escolar do/a aluno/a com a menção "Trancamento Total" , e será computado no tempo de integralização do Curso.

§ 2º O/A discente-bolsista, ao requerer o trancamento, terá a sua bolsa cancelada, exceto nos casos previstos na legislação vigente.

§ 3º O/A discente que já tenha efetuado trancamento não poderá concorrer à bolsa, exceto nos casos previstos na legislação vigente.

§ 4º Não será permitido o trancamento no primeiro período do Curso.

Art. 25. Será desligado do Curso de Mestrado ou de Doutorado o/a discente que:

I. não realizar matrícula ou inscrição semestral em disciplinas;
II. tiver uma reprovação por nota ou por falta em mais de 1(uma) disciplina:
   a) será desligado/a do Curso o/a discente que obtiver mais de 1 (uma) reprovação ocorrida em disciplinas distintas, isto é, 1 (uma) reprovação na disciplina "A" somada a 1 (uma) reprovação na disciplina "B"; ou
   b) será desligado/a do Curso o/a discente que obtiver mais de 1 (uma) reprovação ocorrida na mesma disciplina, isto é, 1 (uma) reprovação na disciplina "A" somada a 1 (uma) reprovação na mesma disciplina "A";
III. ultrapassar o prazo máximo concedido para a Defesa de Dissertação ou de Tese, sem concessão especial do Colegiado do Programa;
IV. infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e o presente Regulamento.

Parágrafo único. O desligamento do/a discente deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa e comunicado ao/a mesmo/a pelo coordenador/a do PPGAC.

Seção III
Do Sistema de Orientação

Art. 26. Todo/a candidato/a ao Título de Mestre ou de Doutor será obrigatoriamente acompanhado, durante sua trajetória acadêmica, por um professor-orientador pertencente ao corpo docente do PPGAC.

Parágrafo único. Em casos especiais, a serem analisados pelo Colegiado, e por recomendação do/a professor/a -orientador/a, o/a aluno/a de Mestrado e/ou Doutorado poderá requerer um coorientador, desde que docente com Título de Doutor, vinculado a Programa de Pós-Graduação de área complementar

aos campos de estudos das Artes Cênicas.

Art. 27. O vínculo de compromisso entre o/a professor/a -orientador/a, quando for o caso, o professor/a -coorientador/a e o/a candidato/a ao Título de Mestre ou de Doutor em Artes Cênicas será formalizado por meio de um Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e avalizado pelo/a coordenador/a de Curso.

§ 1º A vinculação orientador/orientando poderá ser desfeita de acordo com o interesse de uma das partes, com a mediação da Coordenação do Curso – Mestrado ou Doutorado – e a aprovação do Colegiado do Programa, devendo ser assinado novo Termo pelos/as novos/as proponentes.

§ 2º No regime de cotutela ou dupla diplomação de Mestrado ou de Doutorado, ambos/as os/as orientadores são denominados coorientadores.

Art. 28. Os/As pós-doutorandos/as bolsistas que desenvolvem projetos de pesquisa de mais longa duração – no mínimo, 2 (dois) anos – poderão coorientar Dissertações de Mestrado, em conjunto com o/a professor/a do PPGAC que os recebeu.

Art. 29. Compete ao(s) orientador(es):

I. assistir o/a orientando/a no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
II. assistir o/a orientando/a na escolha de disciplinas no ato de cada inscrição;
III. autorizar o/a orientando/a a encaminhar o projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNIRIO e/ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UNIRIO;
IV. assistir o/a orientando/a na preparação do projeto de TCC;
V. acompanhar e avaliar o desempenho do/a orientando/a nas atividades acadêmicas;
VI. emitir, por solicitação do/a coordenador/a do Programa, parecer prévio em processos iniciados pelo/a orientando/a para a apreciação do Colegiado;
VII. propor ao Colegiado o desligamento do/a orientando/a que não cumprir o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado, de acordo com o Regulamento de cada Programa, assegurando-lhe ampla defesa;
VIII. escolher, em comum acordo com o/a orientando/a, quando se fizer necessário, um/a coorientador/a de TCC;
IX. acompanhar o/a orientando/a na execução do TCC ou de outro trabalho equivalente, em todas as suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
X. recomendar a apresentação ou Defesa do TCC pelo/a orientando/a;
XI. autorizar a realização das avaliações/exames de adaptação curricular e Qualificação, quando aplicáveis;
XII. fornecer parecer sobre o desempenho do/a discente/a sob sua orientação para subsidiar decisões sobre atribuição, renovação ou cancelamento de bolsas;
XIII. acompanhar a adaptação curricular de seu orientando/a se for decorrente de concessão de aproveitamento de estudos;
XIV. participar do procedimento de alteração de categoria de seu/sua orientando/a de Mestrado para o nível de Doutorado;

XV. sugerir nomes para a composição das Bancas Examinadoras e acompanhar a preparação das sessões de Defesa de TCCs;
XVI. atestar o cumprimento das alterações exigidas pela Banca Examinadora de Trabalho Final na entrega de exemplares definitivos, quando couber.

Seção IV
Do Sistema de Avaliação

Art. 30. O período acadêmico tem duração mínima de 15 (quinze) semanas de aulas, complementadas por atividades acadêmicas, integralizando os 100 (cem) dias semestrais, conforme o Art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

Art. 31. A avaliação de desempenho será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com 1 (uma) casa decimal.

§ 1º Não serão atribuídos conceitos avaliativos.

§ 2º Será considerado aprovado/a o/a discente que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular.
§ 3º Nos casos excepcionais, avalizados pela Coordenação, poderá o/a professor/a ministrante de uma disciplina conceder a um/a discente, que apresente justificativa plausível, a ampliação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo de entrega do seu trabalho, para além da data prescrita no Calendário.

Art. 32. Os créditos obtidos em disciplinas optativas e eletivas cursadas em outro Programa de Pós-Graduação serão lançados no Histórico Escolar do/a discente, no PPGAC, mediante apresentação de declaração expedida pela instituição responsável pela disciplina, na qual constem carga horária mínima de 45 (quarenta e cinco) horas, frequência e nota do/a discente. Será respeitado o limite de aproveitamento conforme estabelecido no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e neste Regulamento.

Parágrafo único. Quando o aproveitamento de créditos for solicitado por candidato/a à transferência para o PPGAC, a solicitação será avaliada por Comissão especial de docentes indicada pelo/a coordenador/a, a qual examinará o Histórico Escolar do aluno, ementa, programa e bibliografia da disciplina, até o limite máximo de 12 (doze) créditos, desde que as disciplinas sejam equiparáveis às optativas e eletivas oferecidas pelo Programa.

Seção V
Da Pesquisa

Art. 33. Compete ao Colegiado do PPGAC aprovar quaisquer alterações nas Linhas de Pesquisa, às quais se vinculam todas as atividades por elas desenvolvidas.

Parágrafo único. O PPGAC estimula seus docentes a organizarem-se em grupos de pesquisa cadastrados no Diretório do CNPq, aos quais devem se vincular os/as alunos/as orientandos/as e seus projetos, em nível tanto de Pós-Graduação quanto de Graduação.

Seção VI
Do Exame de Qualificação e do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 34. O Exame de Qualificação de Dissertação ou de Tese consistirá na apresentação do andamento da pesquisa perante Banca constituída por 3 (três) docentes, incluindo o/a orientador/a, no caso de Qualificação de Mestrado, e por 5 (cinco) docentes, incluindo o/a orientador/a, no caso de Qualificação de Doutorado.

§ 1º O Exame de Qualificação de Dissertação poderá ser realizado a partir do 12º (décimo segundo) mês de Curso e até 3 (três) meses antes da data da Defesa de Dissertação.

§ 2º O Exame de Qualificação de Tese poderá ser realizado a partir do 24º (vigésimo quarto) mês de Curso e até 6 (seis) meses antes da data da Defesa de Tese.

§ 3º Ao Exame de Qualificação de Dissertação ou de Tese será atribuído o grau "Aprovado/a"ou "Reprovado/a"·

§ 4º No caso de atribuição do grau "Reprovado/a" será permitida uma nova apresentação após a reformulação da proposta.

§ 5º A composição da Banca Examinadora deverá ser a mesma no Exame de Qualificação e na Defesa de Dissertação ou de Tese, salvo quando houver impedimentos gerados por motivo de força maior ou outros impedimentos devidamente justificados à Coordenação do Programa.

Art. 35. O agendamento e a formalização da Defesa do TCC deverão ser feitos na Secretaria, que observará a obediência às normas do Regimento Geral da UNIRIO e do Regulamento do Programa.

Parágrafo único. O prazo para o encaminhamento do TCC à Banca Examinadora deve anteceder a Defesa em, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Art. 36. O TCC poderá ser uma Dissertação (Mestrado) ou Tese (Doutorado), uma pesquisa ou prática artística (laboratório, cena, espetáculo, projeto cênico ou elemento de cena, dramaturgia), acompanhada de memorial analítico-descritivo. Neste último caso, a obra deverá ser apresentada para a Banca Examinadora do TCC em formato acordado com o/a orientador/a, sendo avaliados em conjunto a obra e o memorial.

Art. 37. A Defesa do TCC é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 1º A Banca Examinadora de Mestrado compõe-se, no mínimo, de 3 (três) professores(as) /pesquisadores(as) doutores/as, e a de Doutorado, de, no mínimo, 5 (cinco) professores(as)/pesquisadores(as) doutores/as, incluindo sempre o/a orientador/a, que atua como presidente.

§ 2º A Banca Examinadora de Defesa de Dissertação será integrada por, no mínimo, 1 (um) professor(a)/pesquisador(a) doutor/a externo/a ao Programa e à UNIRIO, e a Banca Examinadora de Defesa de Tese será integrada por, no mínimo, 2 (dois) professores(as)/pesquisadores(as) doutores/as externos ao Programa e à UNIRIO.

§ 3º Tanto a Banca Examinadora de Mestrado quanto a de Doutorado contarão com 2 (dois) suplentes, um interno e outro externo ao Programa e à UNIRIO.

§ 4º No caso de impedimento de um/a dos/as integrantes da Banca Examinadora, os/as suplentes interno e externo substituirão necessariamente os membros examinadores de igual condição perante a UNIRIO.

§ 5º Para fins de composição de Banca Examinadora, o/a docente ligado/a ao Programa de Pós- Graduação da UNIRIO na condição de permanente, visitante, colaborador/a ou pesquisador/a de Pós- Doutorado será considerado membro interno.

§ 6º Para fins de composição de Banca Examinadora, o/a professor/a aposentado/a da UNIRIO é considerado/a membro interno.

§ 7º Para fins de composição de Banca Examinadora, o/a docente da UNIRIO, mesmo que não credenciado a qualquer Programa de Pós-Graduação, será considerado membro interno.

§ 8º Para fins de composição de Banca Examinadora, é considerado docente externo aquele que não pertence ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO e não faz – ou tenha feito – parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação.

§ 9º Nos casos em que o TCC resultar em produto passível de registro de ativo de propriedade intelectual, deverá ser realizada a Defesa Fechada, cujo formato levará em consideração as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da PROPGPI.

Art. 38. A Banca Examinadora julgará o TCC "Aprovado" ou "Reprovado", sem concessão de conceito ou de nota.

Parágrafo único. Poderá ser atribuído o conceito "Com louvor" ao/a discente que tenha produzido o TCC considerado, por unanimidade, particularmente relevante, e, em campo destacado na ata de Defesa, a Banca Examinadora tecerá os comentários que julgar pertinentes.

Art. 39. O/A discente terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para entregar 1 (um) exemplar digital da versão final do TCC, aprovado pela Banca de Defesa e vistoriado pelo/a orientador/a, na Secretaria do Programa, junto com o documento de "Nada Consta" da Biblioteca, e depositará uma versão digital no repositório institucional da UNIRIO como condição para a obtenção do Título de Mestre ou de Doutor, conforme o caso.

§ 1º A não entrega da versão final no prazo estipulado implicará o desligamento do Curso e a perda do direito de requisitar o diploma e o título a que faria jus.

§ 2º Os exemplares citados no caput deste artigo deverão ser acompanhados,obrigatoriamente, da ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UNIRIO e das assinaturas dos componentes da Banca Examinadora, com data de aprovação.

§ 3º Em caso de Defesa Fechada, a entrega dos exemplares previstos no *caput* deste artigo fica condicionada às diretrizes estabelecidas pela DIT da PROPGPI.

Seção VII
Da Concessão do Grau de Mestre e de Doutor em Artes Cênicas

Art. 40. O/A discente que tiver cumprido todas as exigências regimentais fará jus ao Grau de Mestre ou de Doutor em Artes Cênicas.

Art. 41. É facultado ao PPGAC propiciar ao/a discente de Mestrado, em caso excepcional, a passagem direta para o Doutorado, quando solicitada pelo/a professor/a -orientador/a e recomendada em ata pela Banca de Qualificação.

§ 1º O pedido de passagem direta citado no *caput* deste artigo será requerido, pelo/a orientador/a, ao/à coordenador/a do PPGAC, que indicará uma Comissão especial de recomendação designada para este fim.

§ 2º Conforme disposto no Art. 44 e seus incisos do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO (Resolução nº 5.350, de 29 de outubro de 2020), são necessárias as seguintes condições para a passagem direta do discente do Curso de Mestrado para o Curso de Doutorado:

I. conclusão de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos em disciplina, com Coeficiente de alto Rendimento (CR);
II. solicitação realizada pelo/a professor/a -orientador/a;
III. anuência dada pelo Colegiado do PPGAC;
IV. indicação de Comissão aprovada pelo Colegiado do PPGAC, composta, por, no mínimo, 3 (três) professores/as doutores/as, sendo, obrigatoriamente, 1 (um) externo à UNIRIO e ao Programa, vedada a participação do/a orientador/a;
V. homologação do parecer da Comissão pelo Colegiado do PPGAC;
VI. aceite de orientação para o Curso de Doutorado;
VII. autorização de ingresso no Doutorado pelo Colegiado do Programa.

§ 3º O/A discente pode ou não estar presente à reunião convocada pela Comissão especial citada no § 1º deste artigo: o Colegiado que deverá definir sobre a sua participação.

§ 4º No caso de obtenção da concessão para a passagem direta de Mestrado para Doutorado, o discente deverá ser alertado/a sobre as condições implícitas no novo nível, e assinar um termo de compromisso.

§ 5º Cabe à Comissão especial, no caso da recomendação da passagem direta para o Doutorado, analisar o Histórico Escolar do/a discente e conceder-lhe aproveitamento de créditos

conforme previsto neste Regulamento.

§ 6º Para efeito de prazo total para a integralização do Curso de Doutorado, será considerada como data inicial a data de ingresso no Mestrado, sendo facultada a Defesa de Dissertação de Mestrado, de acordo com a legislação vigente.

Art. 42. Em caráter excepcional, por proposição do Colegiado do PPGAC e com o aval da Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO, poderá ser concedido o Título de Doutor diretamente por Defesa de Tese – Doutoramento de Tese – desde que o/a candidato/a, portador/a do Título de Mestre, tenha atuação profissional na área superior a 15 (quinze) anos, com produção intelectual, artística ou científica reconhecida como referência pela área, e com o cumprimento das exigências da Defesa pública de Tese de Doutorado previstas neste Regulamento.

§ 1º A Defesa direta de Tese deverá ser realizada em até 2 (dois) meses após a aprovação do pedido pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

§ 2º No ato da solicitação, o/a interessado/a deverá apresentar, pessoalmente ou por meio de um representante legalmente constituído, a justificativa para a obtenção de Grau em condições especiais, o texto da Tese a ser aprovada e a documentação solicitada pelo Colegiado do Programa que comprove o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º Na modalidade de obtenção de Título mencionada no *caput* deste artigo, prescinde-se de orientador/a constituído/a, devendo o Colegiado do Programa nomear o/a presidente da Banca Examinadora, respeitando-se, no que couber, a composição descrita no Art. 37 deste Regulamento, relativa à Banca Examinadora de Doutorado.

§ 4º O parecer final da Banca Examinadora será encaminhado ao/a candidato/a: se negativo, para conhecimento; se afirmativo, para que se cumpram as exigências referentes à Defesa de Tese.

Art. 43. A UNIRIO poderá conceder o Grau de Mestre ou de Doutor em regime de Cotutela de Dissertação ou Tese com outras instituições de Ensino Superior estrangeiras, conduzindo, assim, à dupla titulação, de acordo com o convênio estabelecido por ambas as instituições.

Parágrafo único. A concessão do Grau de Mestre ou Doutor em regime de Cotutela de que trata o *caput* deste artigo é regulamentada por normativa específica da PROPGPI.

CAPÍTULO VI
DO CORPO DOCENTE E DO CORPO DISCENTE

Seção I
Do Corpo Docente e Critérios de Credenciamento e Recredenciamento

Art. 44. O corpo docente do PPGAC é constituído por professores doutores distribuídos em 3 (três) categorias: permanentes, colaboradores e visitantes, sendo que 10% (dez por cento) do total do corpo Docente Permanente (DP) pode apresentar participação em até 3 (três) Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES.

§ 1º Os/As docentes permanentes devem ser credenciados pelo Colegiado pleno para compormínimo de 70% (setenta por cento) do corpo docente, devem pertencer ao corpo docente ativo (60%), com regime de Dedicação Exclusiva ou 40 (quarenta) horas, ou ser aposentados/as da UNIRIO (10%), possuir experiência em orientação, exercer atividades de ensino, pesquisa e orientação na Graduação _ professor permanente, excetuando-se os/as aposentados/as _ e na Pós-Graduação, além de participar de Comissões de apoio às atividades acadêmicas ou administrativas do PPGAC, dedicando ao Programa 30% (trinta por cento) do seu tempo de trabalho.

§ 2º Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os/as bolsistas de pós-doutorado, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a Instituição.

Art. 45. O credenciamento de novos/as docentes será realizado por Comissão mista e homologado pelo Colegiado do Programa. A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento dos Docentes deverá ser composta por 3 (três) docentes, dos quais necessariamente 1 (um) deverá ser externo/a ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO e não fazer parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação, mas fazer parte de outros Programas credenciados pela CAPES.

§ 1º Os/As candidatos/as a integrar o PPGAC serão convocados/as por chamada pública e deverão submeter à Coordenação do Programa documentos que comprovem:

I. titulação;
II. produção intelectual (bibliográfica, técnica e artística) nos últimos 4 (quatro) anos;
III. atuação acadêmica e/ou profissional na Área de Artes Cênicas nos últimos 4 (quatro) anos;
IV. projeto de pesquisa;
V. comprovação de participação do Diretório de grupo de pesquisa do CNPq;
VI. comprovação de experiência docente e de orientação na Graduação ou na Pós-Graduação, na área ou em área afim, nos últimos 3 (três) anos.

§ 2º Caberá à Coordenação formar a Comissão de Credenciamento, que deverá se basear nos critérios de área da CAPES, no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e no equilíbrio do corpo docente e seu atendimento aos objetivos do Programa, para aprovar ou não o credenciamento e indicar o enquadramento dos candidatos.

§ 3º Os/As docentes doutores permanentes ou colaboradores/as credenciados/as no Programa como ingressantes só poderão orientar pesquisa de Tese após completar, no mínimo, 5 (cinco) anos de titulação e demonstrar 3 (três) anos de experiência em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendado pela CAPES.

§ 4º Caso um docente se desligue do Programa, para retornar, deve submeter-se às normas de credenciamento.

§ 5º O/A docente que se ausenta para estágio pós-doutoral se mantém credenciado/a no PPGAC.

Art. 46. O recredenciamento e o descredenciamento de docentes obedecerão à periodicidademáxima de 4 (quatro) anos, serão indicados por Comissão mista e homologados pelo Colegiado do Programa. A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento dos Docentes deverá ser composta por 3 (três) docentes, dos quais necessariamente 1 (um) deverá ser externo/a ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO e não fazer parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação, mas fazer parte de outros Programas credenciados pela CAPES. A Comissão mista, com base no currículo Lattes dos últimos 4 (quatro) anos do professor, analisará:

I. a produção intelectual (bibliográfica, técnica ou artística), com o mínimo de 4 (quatro) produções de qualquer natureza no quadriênio avaliado;
II. o projeto de pesquisa atualizado, cadastrado na Plataforma Lattes e na Diretoria de Pesquisa (DPq) da PROPGPI (no caso de docente servidor da UNIRIO);
III. a participação em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório Nacional/ CNPq;
IV. a orientação de trabalhos de Iniciação Científica (IC), de Conclusão na Graduação (quando for o caso), em projetos de extensão, em projetos de ensino e no PPGAC durante o quadriênio avaliado;
V. as atividades de ensino no PPGAC, com a oferta regular de disciplinas de Estudos Avançados, Pesquisa em Artes e/ou Tópicos Especiais em Artes Cênicas, com o intervalo máximo de 4 (quatro) períodos;
VI. as atividades administrativas no PPGAC;
VII. a organização de eventos e participação em Bancas de Qualificação e de Conclusão.

Art. 47. Os/As docentes que não comprovarem o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos pelos incisos de I a VII do Art. 46 poderão ser descredenciados/as.

Art. 48. O PPGAC deverá encaminhar a relação dos componentes da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento dos Docentes para a Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da PROPGPI, que a encaminhará à Reitoria para a respectiva emissão de portaria.

Art. 49. São direitos dos docentes do PPGAC, nas 3 (três) categorias, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

I. participar do Colegiado, na forma prevista por este Regulamento;
II. ausentar-se para a realização de estágios e eventos científicos, bem como participar de outros Programas credenciados pela CAPES dentro ou fora da UNIRIO, em consonância com as Resoluções vigentes da Universidade;
III. recorrer a instâncias superiores em casos de discordância de decisões de credenciamento.

Art. 50. São deveres dos/as docentes, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

I. participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
II. exercer funções de orientador de Dissertação ou de Tese, conforme previsto por este Regulamento;
III. registrar as notas dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade exclusivamente via Portal do Professor;

IV. participar das atividades de pesquisa institucionais;
V. apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;

VI. informar ao/a coordenador/a as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas externamente à UNIRIO, sempre que solicitado pelo mesmo;
VII. manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes e nos sistemas de informações da UNIRIO;
VIII. participar de Comissões e Câmaras, desde que indicado/a pelo/a coordenador/a e aprovado/as pelo Colegiado do PPGAC;
IX. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e o presente Regulamento.

Seção II
Do Corpo Discente

Art. 51. O corpo discente do PPGAC constitui-se de alunos/as regularmente matriculados.

Art. 52. Serão considerados alunos/as regulares do PPGAC todos os/as discentes matriculados de acordo com os processos de seleção ou por via de acordos nacionais ou internacionais.

Art. 53. São direitos dos discentes regulares, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

I. receber oferta de disciplinas, a cada período, de modo a poder cumprir as condições acadêmicas definidas neste Regulamento;
II. receber orientação de pesquisa condizente com seu plano de estudos e com as necessidades de seu projeto, desde que sejam adequados à estrutura do Curso;
III. participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão no PPGAC;
IV. ter representante, com matrícula regular por, pelo menos, 1 (um) ano, eleito por seus pares, no Colegiado do Programa, na Comissão de Bolsas, no Conselho do Centro de Letras e Artes (CLA) e nos Conselhos Superiores da UNIRIO.

Art. 54. São deveres dos discentes regulares, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Curso;
II. realizar a solicitação de inscrição, periodicamente, nos componentes curriculares ofertados pela Coordenação de Curso por meio do Portal do Aluno da UNIRIO, de acordo com o Calendário Acadêmico divulgado anualmente;
III. ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina, na qual estiver inscrito;
IV. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e da CAPES, quando couber.

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA E DOS CURSOS

Seção I
Do Colegiado e sua Competência

Art. 55. O PPGAC tem como órgão deliberativo o Colegiado do Programa e como órgãos executivos a Coordenação do Programa e a Secretaria.

Art. 56. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação compõe-se do conjunto dos/as docentes integrantes de seu corpo docente e dos coordenadores do Programa e de Curso, assim como de seus respectivos substitutos/as, além de 2 (dois) representantes do corpo discente, um para o Mestrado e outro/a para o Doutorado, indicados anualmente por seus pares, e de 1 (um/a) servidor/a técnico-administrativo/a.

§ 1º O Colegiado do Programa reúne-se ordinariamente no início e no final de cada semestre letivo e extraordinariamente, quando necessário.

§ 2º As reuniões do Colegiado do Programa têm a assessoria do/a secretário/a do PPGAC.

Art. 57. Compete ao Colegiado do Programa:

I. homologar as decisões das Comissões de assessoramento criadas no Programa;
II. aprovar a quantidade de vagas a serem oferecidas e a organização dos processos seletivos discente;
III. homologar o resultado final dos processos seletivos;
IV. deliberar sobre aproveitamento de créditos e sobre transferências de discentes;
V. indicar o/a coordenador/a do Programa e seu/sua substituto/a, assim como indicar o/a coordenador/a do Curso de Mestrado e o coordenador/a do Curso de Doutorado, seus respectivos/as substitutos/as e os membros das Comissões;
VI. aprovar a estrutura curricular do Programa, bem como suas alterações;
VII. credenciar, recredenciar e descredenciar os/as docentes para o Programa a partir de normas estabelecidas por este Regulamento e pelo Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, respeitadas as diretrizes dos respectivos Documentos de Área e demais normas afins;
VIII. aprovar a prorrogação do prazo para a Defesa de TCC, de acordo com este Regulamento;
IX. indicar professor representante do Colegiado do Programa nas diversas instâncias de representação;
X. homologar a composição das Bancas dos TCCs, de acordo com critérios estabelecidos neste Regulamento;
XI. aprovar as propostas de convênios nacionais e internacionais, cotutelas e dupla diplomação, bem como, de participação de professores visitantes em atividades do PPGAC.

Art. 58. O Colegiado do Programa é a instância de recurso inicial para as decisões do/a coordenador/a, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Seção II
Da Coordenação do Programa e dos Cursos e suas Competências

Art. 59. A Coordenação do Programa é composta pelo/a coordenador/a e pelo/a vice-coordenador/a, que o/a substitui em seus impedimentos, indicados pelo Colegiado pleno, pelo período

de 2 (dois) anos, renováveis por igual período. A Coordenação e a Vice-Coordenação do Programa, assim como as coordenações de curso e seus/suas substitutos/as, são exercidas por docentes de seu corpo permanente, pertencentes ao quadro de carreira docente da UNIRIO.

Parágrafo único. O/A coordenador do Programa e seu/sua substituto/a são indicados/as pelo Colegiado do Programa e nomeados/as pelo reitor, por encaminhamento da DPG da PROPGPI.

Art. 60. Compete ao/à coordenador/a do Programa:

I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
II. representar o Programa perante a CAPES e demais órgãos de fomento;
III. ser responsável pelo conjunto de informações prestadas por meio das plataformas do Ministério da Educação (MEC) e da CAPES;
IV. coordenar as atividades administrativas do Programa;
V. respeitar, cumprir e fazer cumprir as normas da CAPES, as decisões da Administração Superior da Universidade e do Colegiado do Programa;
VI. participar do período de transição do mandato do próprio coordenador do Programa;
VII. incentivar a submissão de projetos de pesquisa de interesse do Programa às agências de fomento;
VIII. indicar os membros representantes do Programa para a composição de comissões e grupos de trabalho;
IX. decidir *ad referendum* do Colegiado em situações emergenciais.

Art. 61. Compete ao/à coordenador/a de Curso:

I. coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas do Curso;
II. ser responsável pelo fornecimento de dados nos sistemas oficiais internos da UNIRIO;
III. ser responsável pela oferta dos componentes curriculares e das disciplinas do Curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, de acordo com o Calendário Acadêmico divulgado anualmente;
IV. coordenar e registrar a matrícula e a inscrição dos estudantes nos componentes curriculares;
V. supervisionar a atualização das ementas, programas e bibliografias básicas e complementares das disciplinas do Curso.

Art. 62. Compete ao/à vice-coordenador/a do Programa:

I. substituir, em seus impedimentos, o/a coordenador/a do PPGAC;
II. participar da composição do Colegiado e de, pelo menos, 1 (uma) Comissão especial;
III. apoiar a Coordenação no desempenho de suas tarefas.

Art. 63. Compete ao/à vice-coordenador/a de Curso do PPGAC:

I. substituir, em seus impedimentos, o/a coordenador/a de Curso do PPGAC;
II. participar da composição do Colegiado e de, pelo menos, 1 (uma) Comissão especial;
III. apoiar as Coordenações dos Cursos no desempenho de suas tarefas.

Seção III
Dos Representantes das Linhas de Pesquisa e suas Competências

Art. 64. Cada Linha de Pesquisa deverá indicar 1 (um) representante e seu suplente para um período anual, renovável por até 2 (dois) anos.

Art. 65. Os/As representantes das Linhas de Pesquisa integram o Colegiado do Programa, assumindo suas devidas competências, zelando pela dinâmica necessária à manutenção e à implementação da respectiva Linha de Pesquisa.

Seção IV
Da Secretaria e sua Competência

Art. 66. A Secretaria do PPGAC ficará responsável pela operacionalização de tarefas administrativas e acadêmicas relativas à Secretaria de Ensino e à Secretaria Administrativa dos Cursos e do Programa.

§ 1º São tarefas relativas à Secretaria de Ensino:

I. proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle da tramitação da correspondência oficial e de outros documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados;
II. organizar e manter atualizado o arquivo documental com coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normas do interesse do Programa;
III. organizar os processos de inscrição e de matrícula dos/as candidatos/as e dos/as discentes;
IV. manter em arquivo atualizado os documentos relativos à vida acadêmica dos/as discentes matriculados/as, desde a inscrição dos candidatos/as até o desligamento do/a aluno/a do Curso;
V. manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente no Sistema de Informações para o Ensino (SIE);
VI. auxiliar a elaboração dos relatórios anuais necessários à avaliação do Programa no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação e encaminhá-los à DPG da PROPGPI, dentro dos prazos por esta estabelecidos;
VII. providenciar os procedimentos administrativos para a realização do Exame de Qualificação e de Defesa do TCC;
VIII. organizar e encaminhar documentação relativa à Defesa do TCC;
IX. encaminhar documentação para emissão de diplomas;
X. entregar o Histórico Escolar e o ementário aos/as discentes;
XI. auxiliar na prestação de contas de fomentos recebidos por projetos do Programa;
XII. apoiar na implementação anual de dados cadastrais na Plataforma Sucupira (Coleta CAPES).

§ 2º As tarefas da Secretaria Administrativa dizem respeito à execução do Plano Acadêmico-Administrativo e do Plano de Aplicação Financeira do PPGAC, a saber:

I. implementar ações relativas à aplicação dos recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP), para o atendimento às necessidades de diárias e passagens, para docentes e discentes, conforme previsto pelo edital PROAP/CAPES de cada exercício;
II. atender à provisão de materiais de consumo da Secretaria e da Coordenação e aos trabalhos acadêmicos de discentes;

III. solicitar serviços de terceiros, pessoa jurídica, para o desenvolvimento de ações necessáriasàs pesquisas de Dissertação e de Tese;
IV. comunicar-se com os/as responsáveis dos diversos setores da Administração Superior da UNIRIO, de modo a possibilitar o acompanhamento das ações mencionadas nos incisos I, II e III deste § 2º pelos docentes e discentes;
V. apoiar à Coordenação na realização de eventos internos e/ou abertos, como o Colóquio Anual dos Discentes do PPGAC;
VI. apoiar as Comissões do PPGAC, provendo documentos necessários ao seu bom desempenho;
VII. agendar espaços e providenciar materiais necessários à Qualificação e à Defesa de TCC dos discentes, conforme especificado nos respectivos requerimentos;
VIII. inserir formulários e requerimentos atualizados no sítio eletrônico do Programa.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE AUTOAVALIAÇÃO

Art. 67. O processo autoavaliativo do PPGAC é realizado de forma sistemática e periódica, sendo orientado e organizado pela Comissão Permanente de Autoavaliação (CPA), de composição mista. Os trabalhos da CPA tomarão por base análises realizadas externamente: avaliações anuais e quadrienal da CAPES (área de Artes), avaliação anual da PROPGPI, relatórios das Comissões de Credenciamento e Recredenciamento dos Docentes, bem como, procedimentos internos de autoavaliação, a saber:

I. avaliação semestral do andamento das pesquisas discentes em reuniões colegiadas;
II. avaliação anual do processo seletivo discente e do conteúdo programático das disciplinas obrigatórias em reuniões colegiadas;
III. avaliação anual das produções do Programa – discentes, docentes e egressos;
IV. aplicação anual de formulários de autoavaliação discente e docente, com posterior análise e divulgação;
V. aplicação de formulário de autoavaliação para egressos do Curso, no mínimo, 1 (um) ano após a Defesa do TCC, com posterior análise e divulgação;
VI. realização bienal do Seminário de Autoavaliação: organizado pela CPA, reúne docentes, representação discente (matriculados e egressos) e servidores técnico-administrativos, além de membro externo, e tem como objetivo analisar os processos correntes do Programa e planejar metas a serem alcançadas em etapas futuras.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 68. Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do Programa são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios de agências de fomento à Pós-Graduação, à Pesquisa e à Inovação.

Art. 69. Outras formas de financiamento ficam condicionadas à assinatura de convênios entre a UNIRIO e o agente financiador, mediante análise de mérito pela DPG da PROPGPI, com subsequente análise dos aspectos legais pela Procuradoria Federal junto à UNIRIO e por outras instâncias que se façam necessárias.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. Ressalvados os direitos emanados da Lei de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual, os resultados da pesquisa de TCC serão de propriedade da UNIRIO, e, na sua divulgação, qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente a menção à Universidade, ao(s) orientador(es) e ao aluno.

§ 1º No caso de a pesquisa de TCC ter sido realizada fora da UNIRIO, com orientação conjunta de docente da Universidade e de outra instituição, ambas as instituições partilharão a propriedade dos resultados da pesquisa e os direitos de que reza o *caput* deste artigo.

§ 2º É obrigatória a menção à agência financiadora da bolsa e/ou do projeto de pesquisa, tanto na Dissertação – ou trabalho equivalente – ou na Tese quanto em qualquer publicação dela resultante.

Art. 71. Este Regulamento pode ser alterado, total ou parcialmente, com a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), por proposta do PPGAC, aprovada pela Câmara de Pós-Graduação.

Art.72. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado pleno do PPGAC.

Art.73. Este Regulamento, uma vez aprovado pelo CONSEPE, entrará em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da PROPGPI e do PPGAC, revogadas as disposições em contrário.

TTDD:132.2.

José Da Costa

Assinado de forma digital por JOSE DA COSTA FILHO:63341735704
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=JOSE DA COSTA FILHO:63341735704
Dados: 2025.09.15 11:22:36 -03'00'

ANEXO 1 - ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

Estrutura Curricular Mestrado					
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos*	Obrigatória/Eletiva/Optativa	Teórica ou Prática	Período sugerido
Pesquisa em Artes (Mestrado)	45h	3	obrigatória	T	1
Seminário de dissertação	45h	3	obrigatória	T	2
Escrita de dissertação 1	60h	4	obrigatória	T	3
Exame de Qualificação (Mestrado)	75h	5	obrigatória	T	3
Escrita de dissertação 2	60h	4	obrigatória	T	4
Defesa de dissertação	75h	5	obrigatória	T	4
Atividades Programadas 1	60h	2	obrigatória	P	livre
Estudos Avançados em Arte e Feminismos 1	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em História e Historiografia do Teatro e das Artes 1	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Processos Formativos e Educacionais 1	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Cultura 1	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Poéticas da Cena e do Texto Teatral 1	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Processos e Métodos da Criação Cênica 1	45h	3	optativa	T	1

Estudos Avançados em Arte e Feminismos 2	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em História e Historiografia do Teatro e das Artes 2	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Processos Formativos e Educacionais 2	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Cultura 2	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Poéticas da Cena e do Texto Teatral 2	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Processos e Métodos da Criação Cênica 2	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Arte e Feminismos 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em História e Historiografia do Teatro e das Artes 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Processos Formativos e Educacionais 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Cultura 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Poéticas da Cena e do Texto Teatral 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Processos e Métodos da Criação Cênica 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Arte e Feminismos 4	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em História e Historiografia do Teatro e das Artes 4	45h	3	optativa	T	2

Estudos Avançados em Processos Formativos e Educacionais 4	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Cultura 4	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Poéticas da Cena e do Texto Teatral 4	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Processos e Métodos da Criação Cênica 4	45h	3	optativa	T	2
Tópicos Especiais em Artes Cênicas 1	45h	3	optativa	T	1
Tópicos Especiais em Artes Cênicas 2	45h	3	optativa	T	2
Eletiva[1]	45h	3	eletiva	T	livre
Eletiva [2]	45h	3	eletiva	T	livre
Atividades programadas 2	60h	2	eletiva	P	livre
Atividades programadas 3	60h	2	eletiva	P	livre
Atividades programadas 4	60h	2	eletiva	P	livre
Estágio de docência 1	30h	1	eletiva	P	livre
Estágio de docência 2	30h	1	eletiva	P	livre
Estágio de docência 3	30h	1	eletiva	P	livre
Estágio de docência 4	30h	1	eletiva	P	livre
Escrita de dissertação - prorrogação	60h	4	eletiva	T	livre

*Número de créditos por disciplina, respeitando-se a relação de 15h por 1(um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1(um) crédito em atividades práticas.

i. Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 420 horas // 26 créditos

ii. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: Não há

iii. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas optativas: 180 horas // 12 créditos

iv. Total de créditos para a integralização do curso: 38 créditos

Estrutura Curricular Doutorado					
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos*	Obrigatória/Eletiva/Optativa	Teórica ou Prática	Período sugerido
Pesquisa em Artes (Doutorado)	45h	3	obrigatória	T	1
Seminário de tese	45h	3	obrigatória	T	2
Escrita de tese 1	60h	4	obrigatória	T	3
Exame de Qualificação (Doutorado)	75h	5	obrigatória	T	5
Escrita de tese 2	60h	4	obrigatória	T	4
Escrita de tese 3	60h	4	obrigatória	T	5
Escrita de tese 4	60h	4	obrigatória	T	6
Escrita de tese 5	60h	4	obrigatória	T	7
Escrita de tese 6	60h	4	obrigatória	T	8
Defesa de tese	75h	5	obrigatória	T	8
Atividades Programadas 1	60h	2	obrigatória	P	livre
Atividades Programadas 2	60h	2	obrigatória	P	livre
Estudos Avançados em Arte e Feminismos 1	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em História e Historiografia do Teatro e das Artes 1	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Processos Formativos e Educacionais 1	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Cultura 1	45h	3	optativa	T	1

Estudos Avançados em Poéticas da Cena e do Texto Teatral 1	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Processos e Métodos da Criação Cênica 1	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Arte e Feminismos 2	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em História e Historiografia do Teatro e das Artes 2	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Processos Formativos e Educacionais 2	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Cultura 2	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Poéticas da Cena e do Texto Teatral 2	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Processos e Métodos da Criação Cênica 2	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Arte e Feminismos 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em História e Historiografia do Teatro e das Artes 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Processos Formativos e Educacionais 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Cultura 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Poéticas da Cena e do Texto Teatral 3	45h	3	optativa	T	1

Estudos Avançados em Processos e Métodos da Criação Cênica 3	45h	3	optativa	T	1
Estudos Avançados em Arte e Feminismos 4	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em História e Historiografia do Teatro e das Artes 4	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Processos Formativos e Educacionais 4	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Cultura 4	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Poéticas da Cena e do Texto Teatral 4	45h	3	optativa	T	2
Estudos Avançados em Processos e Métodos da Criação Cênica 4	45h	3	optativa	T	2
Tópicos Especiais em Artes Cênicas 1	45h	3	optativa	T	1
Tópicos Especiais em Artes Cênicas 2	45h	3	optativa	T	2
Eletiva[1]	45h	3	eletiva	T	livre
Eletiva 2	45h	3	eletiva	T	livre
Atividades programadas 3	60h	2	eletiva	P	livre
Atividades programadas 4	60h	2	eletiva	P	livre
Estágio docência 1	30h	1	eletiva	P	livre
Estágio docência 2	30h	1	eletiva	P	livre
Estágio docência 3	30h	1	eletiva	P	livre

Estágio docência 4	30h	1	eletiva	P	livre
Escrita de tese - prorrogação 1	60h	4	eletiva	T	livre
Escrita de tese - prorrogação 2	60h	4	eletiva	T	livre
*Número de créditos por disciplina, respeitando-se a relação de 15h por 1(um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1(um) crédito em atividades práticas. v Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 720 horas // 44 créditos vi Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: Não há vii. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas optativas: 180 horas // 12 créditos viii. Total de créditos para a integralização do curso: 56 créditos					

ANEXO 2
FLUXOGRAMA DO MESTRADO EM ARTES CÊNICAS

1°PERÍODO	2° PERÍODO	3° PERÍODO	4°PERÍODO
Pesquisa em Artes (Mestrado) **45h 3 créditos**	**Seminário de dissertaçã** **45h 3 créditos**	**Escrita de dissertação 1** **60 h - 4 créditos**	**Escrita de dissertação 2** **60 h - 4 créditos**
Estudos Avançados 1 (Em Arte e Feminismos ou em História e Historiografia do Teatro e das Artes ou em Processos Formativos e Educacionais ou em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Culturas ou em Poéticas da Cena e do Texto Teatral ou em Processos e Métodos da Criação Cênica) **45h 3 créditos**	**Estudos Avançados 2** (Em Arte e Feminismos ou em História e Historiografia do Teatro e das Artes ou em Processos Formativos e Educacionais ou em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Culturas ou em Poéticas da Cena e do Texto Teatral ou em Processos e Métodos da Criação Cênica) **45h 3 créditos**	**Exame de qualificação (Mestrado)** **75h - 5 créditos**	**Defesa de dissertação** **75h - 5 créditos**
Estudos Avançados 1 ou 3* (Em Arte e Feminismos ou em História e Historiografia do Teatro e das Artes ou em Processos Formativos e Educacionais ou em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Culturas ou em Poéticas da Cena e do Texto Teatral ou em Processos e Métodos da Criação Cênica) *3 caso uma das linhas esteja oferecendo duas disciplinas OU **Tópicos Especiais em Artes Cênicas 1** (disciplina que pode ser cursada em outro Programa UNIRIO ou em outra universidade) **45h 3 créditos**	**Estudos Avançados 2 ou 4*** (Em Arte e Feminismos ou em História e Historiografia do Teatro e das Artes ou em Processos Formativos e Educacionais ou em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Culturas ou em Poéticas da Cena e do Texto Teatral ou em Processos e Métodos da Criação Cênica) *4 caso uma das linhas esteja oferecendo duas disciplinas OU **Tópicos Especiais em Artes Cênicas 2** (disciplina que pode ser cursada em outro Programa UNIRIO ou em outra universidade) **45h 3 créditos**		

Atividades obrigatórias (além das elencadas acima):

Atividades Programadas 1 - 2 créditos

Atividades eletivas:

Eletiva 1 - 3 créditos - (disciplina que pode ser cursada no PPGAC, em outro programa UNIRIO ou em outra universidade)

Eletiva 2 - 3 créditos (idem)

Atividades Programadas 2 – 2 créditos

Atividades Programadas 3 – 2 créditos

Atividades Programadas 4 – 2 créditos

Estágio de docência 1 - 1 crédito (30h)

Estágio de docência 2 - 1 crédito (30h)

Estágio de docência 3 - 1 crédito (30h)

Estágio de docência 4 - 1 crédito (30h)

Escrita de dissertação - prorrogação 4 créditos (60h)

Fluxograma do Doutorado em Artes Cênicas

1o PERÍODO	2o PERÍODO	3o PERÍODO	4o PERÍODO	5o PERÍODO	6o PERÍODO	7o PERÍODO	8o PERÍODO
Pesquisa em Artes (Doutorado) 45h - 3 créditos	**Seminário de tese 45h - 3 créditos**	**Escrita de tese 1 60h - 4 créditos**	**Escrita de tese 2 60h - 4 créditos**	**Escrita de Tese 3 60h - 4 créditos**	**Escrita de Tese 60h- 4 créditos**	**Escrita de Tese 5 60h- 4 créditos**	**Escrita de Tese 6 60h - 4 créditos**
Estudos Avançados 1 (Em Arte e Feminismos ou em História e Historiografia do Teatro e das Artes ou em Processos Formativos e Educacionais ou em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Culturas ou em Poéticas da Cena e do Texto Teatral ou em Processos e Métodos da Criação Cênica) **45h 3 créditos**	**Estudos Avançados 2** (Em Arte e Feminismos ou em História e Historiografia do Teatro e das Artes ou em Processos Formativos e Educacionais ou em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Culturas ou em Poéticas da Cena e do Texto Teatral ou em Processos e Métodos da Criação Cênica) **45h 3 créditos**			**Exame de qualificação (Doutorado) 75h 5 créditos**			**Defesa de Tese 75h 5 créditos**
Estudos Avançados 1 ou 3*	**Estudos Avançados 2 ou 4***						

(Em Arte e Feminismos ou em História e Historiografia do Teatro e das Artes ou em Processos Formativos e Educacionais ou em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Culturas ou em Poéticas da Cena e do Texto Teatral ou em Processos e Métodos da Criação Cênica) *3 caso uma das linhas esteja oferecendo duas disciplinas OU **Tópicos Especiais em Artes Cênicas 1** (disciplina que pode ser cursada em outro Programa UNIRIO ou em outra universidade) **45h 3 créditos**	(Em Arte e Feminismos ou em História e Historiografia do Teatro e das Artes ou em Processos Formativos e Educacionais ou em Performances: Corpos, Imagens, Linguagens e Culturas ou em Poéticas da Cena e do Texto Teatral ou em Processos e Métodos da Criação Cênica) *4 caso uma das linhas esteja oferecendo duas disciplinas OU **Tópicos Especiais em Artes Cênicas 2** (disciplina que pode ser cursada em outro Programa UNIRIO ou em outra universidade) **45h 3 créditos**						

Atividades obrigatórias (além das elencadas acima): Atividades Programadas 1 – 2 créditos

Atividades Programadas 2 – 2 créditos

Atividades eletivas:

Eletiva 1 - 3 créditos - (disciplina que pode ser cursada no PPGAC, em outro programa UNIRIO ou em outra universidade)

Eletiva 2 - 3 créditos (idem)

Atividades Programadas 3 – 2 créditos

Atividades Programadas 4 – 2 créditos

Estágio de docência 1 - 1 crédito (30h) - obrigatória para bolsistas CAPES e Cnpq

Estágio de docência 2 - 1 crédito (30h) - obrigatória para bolsistas CAPES e Cnpq

Estágio de docência 3 - 1 crédito (30h)

Estágio de docência 4 - 1 crédito (30h)

Escrita de tese - prorrogação 1 - 4 créditos (60h)

Escrita de tese - prorrogação 2 - 4 créditos (60h)